

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA** COMUNICA QUE ESTÁ TOMANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, AO NOVO CORONA VÍRUS. DESTA FORMA SALIENTAMOS ALGUNS PONTOS, QUANTO À ABERTURA DOS CERTAMES:

AOS LICITANTES QUE OPTAREM POR ENVIAR OS ENVELOPES POR CORREIOS/TRANSPORTADORAS, INFORMAMOS QUE ESTAMOS RECEBENDO NORMALMENTE AS CORRESPONDÊNCIAS, EM TURNO INTEGRAL DAS 08HS ÀS 14HS.

- CABE ESCLARECER QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL
- SOLICITAMOS, AOS LICITANTES QUE POSSUEM INTERESSE EM PARTICIPAR PRESENCIALMENTE DA ABERTURA DO CERTAME, INGRESSE A SALA DE REUNIÕES COM AS RECOMENDAÇÕES ESTABELECIDAS PELO O MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBTIDAS ATRAVÉS DO SITE ([HTTPS://CORONAVIRUS.SAUDE.GOV.BR/](https://coronavirus.saude.gov.br/))

INFORMAMOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA SALA DE REUNIÕES E SEU USO SERÁ **OBIGATÓRIO.**

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022 – SEMSA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- III – Modelo de Carta de Credenciamento
- IV – Modelo de Proposta de Preços;
- V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- VII – Modelo de Declaração Unificada
- VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX – Minuta do Contrato
- X – Recibo de Retirada de Edital

Processo administrativo nº 050/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM EM LOTE

Período de disponibilidade do edital: de 04 de julho a 15 de julho de 2022.

Data e hora da abertura da sessão: 18 de julho de 2022 às 8h:30min (horário local).

Abertura do certame: Rua Monte Roraima, s/n, sede da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, Sala da Comissão Permanente de Licitação. Endereço eletrônico: cpl@pacaraima.rr.gov.br

O Município de Pacaraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8h:30min, do dia 18 de julho de 2022**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pacaraima, localizada na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 266, de 04 de abril de 2022, com a finalidade de receber propostas financeiras e

documentos de habilitação que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM EM LOTE**, para contratação do objeto especificado no Termo de referência – Anexo I.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente às normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 050/2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Pacaraima-RR, conforme consta nos autos no processo administrativo acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para a eventual Aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais, para atender as Unidades Básicas de Saúde, do município de Pacaraima.

2.2. O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.3. As propostas deverão incluir todos os custos de execução e quaisquer outros custos eventuais.

2.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a contratação valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar o objeto licitado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste documento serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste edital deverá ser entregue no local, prazo e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2 - O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 - **Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da matriz,** ou

5.4 - **Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz,**

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório o licitante que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

- e) **Não contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta licitação;**
- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- g) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta;
- h) Empresa que não apresentarem a Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**.
- i) Empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- h1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);**
 - h2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);**
 - h3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
 - h4) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta licitação, devendo identificar-se, exibindo **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **ITEM 7, NÃO EXCLUIRÃO** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6 Ainda na fase de credenciamento, **os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda**, declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo do Anexo VI, juntamente com os documentos para o credenciamento.

- a) As empresas que não entregarem esta declaração **não poderão entregar** os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso. O mesmo serve para o licitante que encaminhar os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, que não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração fora dos envelopes;
- b) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;
- c) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

7.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

7.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

7.10 Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VIII, e;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

7.11 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará a pregoeira e sua equipe, na sessão pública os seguintes documentos:

a) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);

b) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);

8.2 - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via e-mail ou por outro meio eletrônico, somente através de protocolo dos envelopes, observado a tempestividade da recepção dos documentos, participando assim, com o seu preço original ofertado, estando impedidos de participar da etapa de lances. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8.2 APÓS O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES NÃO SERÃO ACEITAS, JUNTADA OU SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS QUE ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA.

8.3 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.4 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TEL:

9.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente**, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.3 Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor total global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

9.4 Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/celular, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

9.5 Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. O registro deverá estar numerado conforme a numeração do item na proposta e o nome do produto deverá vir sublinhado para fácil localização.;

9.5.1. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro (quando for o caso).

9.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

9.7. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito do Município;

9.8. Prazo de garantia dos produtos de 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

9.9 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

9.10 Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.11 Os licitantes deverão ainda, apresentar a Declaração de elaboração independente de proposta, modelo Anexo V, juntamente com a Proposta de Preços.

9.12 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

9.13 A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

9.14 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações, qualquer alteração de dados.

9.15 - Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

9.16 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

9.17 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

9.18 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

9.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.20 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, sem ônus adicionais.

9.21 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.22 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

9.23 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a pregoeira.

9.24 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.24.1 QUE NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS OU DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

9.24.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.24.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.24.4 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

9.24.5 QUE APRESENTEM PREÇO BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;

9.24.6 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.24.7 Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

9.24.8 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

9.24.9 Contenham emendas ou rasuras;

9.24.10 Apresentarem cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos;

9.24.11 Apresentarem cotação de valor zero;

9.24.12 Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.24.13 **Que não contenha marca;**

9.25 A simples participação neste certame implica em:

a) Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.26 A licitante arrematante deverá apresentar a proposta adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o certame. Esta obrigatoriedade será protelada caso haja manifestação de recurso ou pedido de reconsideração da habilitação e/ou proposta, ambos registrados em Ata da Sessão para análise desta CPL.

9.26.1 O novo prazo para apresentação da proposta adequada, será informado, na Ata de divulgação do resultado, quanto à manifestação de recurso ou pedido de reconsideração apresentados; e,

9.27 Comprometimento da empresa vencedora em executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

10.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os

atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

11.2 - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

11.3 - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

11.4 - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Negociação com a pregoeira;
- g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedora;
- l) Adjudicação.

11.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6 **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.6.1 As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubricá-las.

11.6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM EM LOTE** conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

11.6.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.6.4 Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6.5 A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições da contratação indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.7 Fase de Lances - Participação da fase de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.8 Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

11.9 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais livres e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.10 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.11 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Iniciada a primeira rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.14 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 24 deste Edital.

11.15 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Havendo empate, será realizado sorteio;

c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

- e) Em seguida, será realizada uma única rodada de lance com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela pregoeira.
- f) Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- g) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.17 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

- a) A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

f) Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.18 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

g) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

h) A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela

pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pela autoridade superior do órgão licitante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TEL:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

12.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 12.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 7 deste edital.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, devidamente válida;

12.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, devidamente válida;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4 Qualificação econômico-financeira:

12.4.1 Consistirá na apresentação dos seguintes documentos

12.4.1.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

12.4.1.2 O documento exigido na Condição anterior deverá comprovar:

12.4.1.2.1 Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1, conforme sub-item 12.4.1.4.

12.4.1.3 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

12.4.1.4 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão;

12.6 As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.8 Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá A Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC nº 123/06;

12.10 Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que A Pregoeira possa fazer a devida autenticação, **preferencialmente** com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.11 *O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;*

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM EM LOTE**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** do Edital.

12.13 NOS CASOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, A EMPRESA LICITANTE ESTARÁ SUJEITA À TIPIFICAÇÃO NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTA NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO NOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 90 E 93 DA LEI Nº 8.666/93, ALÉM DE PODER SER PUNIDO ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

12.14 Qualificação Técnica

12.14.1 - Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

12.14.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

12.14.3. Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento;

12.14.3.1 Certificado de Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA, (quando for o caso).

12.14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14.6 - No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa, com assinatura reconhecida em cartório.

12.14.7. - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério da Pregoeira.

12.14.8 - PODERÃO SER SOLICITADA(S) CÓPIA(S) DE CONTRATO(S), ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ÕES) OU OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS QUE COMPROVE(M) AS INFORMAÇÕES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, POR MEIO DE DILIGÊNCIAS.

12.14.9 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.14.10 - Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

12.15. **Declaração UNIFICADA** conforme Modelo do Anexo VII.

12.16 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto para as empresas que possuírem os benefícios da Lei Complementar 123/06, desde que comprovado no Credenciamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizada pelo e-mail cpl@pacaraima.rr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima/RR, Sede da Prefeitura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

13.7 - A pregoeira responderá as impugnações no prazo de **(24) vinte e quatro horas**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos;

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.10. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13.10 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Tel.: (95) 99126-7239

14 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.1.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo a pregoeira adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

14.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **3 (três) dias corridos, sendo aceitos recursos ou contra-razões, através de e-mail. (cpl@pacaraima.rr.gov.br)**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.3.1. **Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.**

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova – Pacaraima/RR, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

14.7. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

14.8. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

14.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.10. Constatado pela pregoeira e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade superior do órgão licitante que autorizou esta licitação ao Licitante vencedor.

15 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração encaminhará para assinatura,

mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 - O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

18.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Pacaraima registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Saúde desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Contratação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta Contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 050/2022.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

21.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Pacaraima/RR e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de **12 (meses)** meses, a partir da data de sua assinatura.

22.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Pacaraima/RR, não ficará obrigado a comprar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

22.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Pacaraima/RR optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

22.4 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Pacaraima/RR.

22.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

22.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

23 DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.3 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4 O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Pacaraima/RR deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado de Roraima, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

23.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

23.7 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão contratante ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA além das descritas no Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente, à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comporta-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.7 Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, Rua Monte Roraima, s/nº. – Vila Nova – Pacaraima/RR, ou via correio eletrônico no endereço cpl@pacaraima.rr.gov.br

25.8 Fica assegurado a autoridade superior do órgão licitante o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade.

25.9 Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

25.9 A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.10 Compete a Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, através da pregoeira:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR.

25.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.13 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Roraima.

25.14 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

25.15 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

25.16 As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas.

25.17 Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, por 30 (trinta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Monte Roraima, s/nº – Bairro Vila Nova – Pacaraima/RR. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados. Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão licitante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.18 Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município de Pacaraima/RR e Folha de Boa Vista/RR.

25.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.pacaraima.rr.gov.br, e também poderão ser obtidos no e-mail cpl@pacaraima.rr.gov.br nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2 A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do

Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

26.4 Fica constituído o Foro da Cidade de Pacaraima/RR para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima/RR, 04 de Julho de 2022.

VINÍCIUS PEREIRA JUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

RICARDO GOMES DA SILVA
Membro da Comissão

ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Membro da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais, para atender as Unidades Básica de Saúde, do Município de Pacaraima, observadas as especificações descritas, neste Termo de Referência.

1.2. As quantidades dos materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte da Secretaria Municipal de Saúde, em demandar a sua aquisição total, sendo que só serão pagos os produtos efetivamente fornecidos no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à demanda da Unidade de Saúde Bucal, da Secretaria municipal de Pacaraima, no que diz respeito a materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais, dessa forma, assegurar as condições essenciais para o desempenho das ações inerentes a estas áreas, provendo assim um atendimento de qualidade aos usuários do sistema.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição do objeto a ser adquirido, respectiva quantidade e preço admitido pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos, no ANEXO I, deste Termo.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 O Valor estimado para esta despesa será de R\$ 172.727,85 (Cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Proj. Subprojeto: 4024 / 4001

Projeto/Atividade: 10.301.0015 / 10.122.0500

Elemento de Despesas: 3390.30/449052

Tipo de empenho: Estimativo

6. DA VIGENCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

7. DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O fornecimento pelo preço registrado dar-se-á mediante o envio à CONTRATADA do documento designado de Requisição de Materiais.

7.2. Cada Requisição de Materiais, conterà no mínimo:

- Descrição dos itens a serem fornecidos;
- Quantidade dos itens a serem fornecidos;
- Valor unitário e total do fornecimento solicitado;

7.3. A Requisição de Materiais poderá ser enviada via email ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde designará representante(s) que acompanhará e fiscalizará o recebimento dos itens objeto deste Termo.

7.5. É direito da Secretaria Municipal de Saúde recusar quaisquer dos itens quando entender que o fornecimento está irregular.

7.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme prazo de validade/garantia estabelecido neste Termo.

7.7. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente a quantidade de itens entregues efetivamente e, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8. DO PRAZO E LOCAL DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Requisição de Materiais pela Contratada.

8.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Monte Roraima S/N – Bairro Vila Nova – Pacaraima RR.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

9.2. Dar recebimento definitivo após a verificação do cumprimento das características e das especificações dos materiais, conforme Termo de Referência, em conformidade com o prazo da garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento do produto e da assinatura da Nota Fiscal.

9.3. Recusar os materiais e equipamentos nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Se apresentarem vício de qualidade ou impropriedade;

9.3.2. Se a entrega ocorrer em desacordo com o requisito obrigatório deste Termo;

9.3.3. Se a Nota Fiscal com especificação e quantidade estiver em desacordo com o Termo de Referência.

9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obrigação contratual, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela licitante vencedora;

9.6. Efetuar o pagamento na época prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É dever do Fornecedor Registrado:

10.2. Proceder à entrega dos materiais odontológicos e equipamentos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes na ARP (Ata de Registro de Preço);

10.3. Providenciar a troca, às suas expensas, dos equipamentos e materiais entregue com defeitos de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias, após notificação formal efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade a Secretaria de Saúde ou de seus agentes ou prepostos;

10.5. Repor no prazo de 48(quarenta e oito) horas, qualquer objeto visivelmente e comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega;

10.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto desta licitação;

10.9. Assegurar que os materiais odontológicos, equipamentos e outros, tenham prazo de validade/garantia, de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da data de recebimento na Secretaria Municipal de Saúde.

10.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

10.11. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida por representantes do contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8666/93;

12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA

LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.					
	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA - Classificação ANVISA: classe I, Tipo: não tecido (TNT), com elástico de comprimento adequado para fixação, Formato: retangular, Apresentação: contendo tripla camada, prega horizontal e clip nasal embutido, Característica(s): descartável, hipoalergênci, atóxica, inodora, maleável, resistente, Característica(s) Adicional(is): Embalagem devidamente lacrada, contendo dados de identificação de procedência, data de fabricação, validade e número de lote, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	CX	48	36,91	3.542,98
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.“P” - CAIXA C/ 100UN Para procedimentos não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares).	CX	48	63,42	6.088,32
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.“M” - CAIXA C/ 100UN Para procedimentos não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado. Composição: Látex natural,	CX	48	61,30	5.884,32

	levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares)				
4	LUA DE PROCEDIMENTO TAM.“G” - CAIXA C/ 100UN Para procedimentos não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares)	cx	48	68,55	6.581,04
5	LUA CIRÚRGICA Nº 7,5 -Luva para procedimentos cirúrgicos com pó bio-absorvível. Fabricada 100% em borracha natural, hipoalérgicas, ambidestras e estéreis. Possuem a cor creme. Possuem o punho em acabamento enrolado para facilitar sua colocação e retirada. Esta luva é um artigo de uso único descartável, destinado para procedimentos cirúrgicos invasivos, protegendo o profissional e o paciente, evitando contaminações bacterianas, viróticas e parasitárias.	Par	48	5,02	241,08
6	LUA CIRÚRGICA Nº 8 Luva para procedimentos cirúrgicos com pó bio-absorvível. Fabricada 100% em borracha natural, hipoalérgicas, ambidestras e estéreis. Possuem a cor creme. Possuem o punho em acabamento enrolado para facilitar	par	48	4,17	200,16

	sua colocação e retirada. Esta luva é um artigo de uso único descartável, destinado para procedimentos cirúrgicos invasivos, protegendo o profissional e o paciente, evitando contaminações bacterianas, viróticas e parasitárias.				
7	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 100 UND. Touca c/ elástico confeccionada em polipropileno, produto não estéril, c/ 100 und	pct	48	32,27	1.549,15
8	Avental Descartável Manga Longa 16g tamanho G promove a higiene e a proteção contra possíveis contaminações durante procedimentos em geral. Descartável, é inteiramente confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno do tipo agulhado, por processo de costura verloque. Possui manga longa, punho com elástico e prático fechamento com tiras. Pct com 10 unid.	pct	96	61,83	5.935,20
LOTE 02: MATERIAIS PROFILÁTICOS E PREVENTIVOS					
	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FLUOR GEL NEUTRO - Ação completa em 1 minuto, rapidez no atendimento, além de segura sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia, seu grau de viscosidade o mantém na moldeira sem escorrer, sob pressão sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas Inter proximais	UNID	48	10,85	520,92

2	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA FLUOR TAM. M C/100 UNID Utilizada para aplicação tópica de flúor gel permitindo uma maior permanência do flúor gel no interior da moldeira, e aumenta o contato com os dentes. Sua forma dupla permite a aplicação do flúor simultaneamente nas arcadas superior e inferior, com economia de tempo e maior conforto para o paciente.	CX	2	92,01	184,02
3	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA FLUOR TAM. G C/100 UNID Utilizada para aplicação tópica de flúor gel permitindo uma maior permanência do flúor ge no interior da moldeira, e aumenta o contato com os dentes. Sua forma dupla permite a aplicação do flúor simultaneamente nas arcadas superior e inferior, com economia de tempo e maior conforto para o paciente.	CX	2	103,39	206,79
4	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL PARA FLUOR TAM. P C/100 UNID Utilizada para aplicação tópica de flúor gel permitindo uma maior permanência do flúor ge no interior da moldeira, e aumenta o contato com os dentes. Sua forma dupla permite a aplicação do flúor simultaneamente nas arcadas superior e inferior, com economia de tempo e maior conforto para o paciente.	CX	2	103,39	206,79
5	PASTA PROFILÁTICA - formulação contendo pedra pome	Tubo	32	16,54	529,12



	microgranulada, lauril sulfato de sódio. Peso líquido: 50g				
6	ESCOVA DE ROBSON COM CERDA PRETA Utilizada no contra ângulo e indicada para pré - polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Vendida em unidade e disponível em dois formatos: reta e cônica: Comprimento total: 29 mm; Comprimento das cerdas: 7 mm; Diâmetro das cerdas: 0,50 mm; Reta: Comprimento total: 28mm; Comprimento das cerdas: 6 mm; Diâmetro das cerdas: 0,50 mm	Unid	48	4,74	227,64
7	TAÇA DE BORRACHA profiláticas OPT4 sem látex, Tipo Trava RA; Haste de alta qualidade projetada com precisão.	Cx	48	4,55	218,40
8	BICARBONATO DE SÓDIO 40G - Para ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento para profilaxia. Sua granulometria e alto grau de pureza permitem uma excelente qualidade para o uso, evitando-se a lesão do esmalte e gengiva.	Pct	4	5,24	251,52
LOTE 03: MATERIAIS DE CONSUMO					
	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3% C/ 50UND. COM VASO Cloridrato de lidocaína, Indicado para todos os procedimentos de média duração, Caixa com 50 tubetes de 1,8mL cada, acondicionados em 5 blisters lacrados.	cx	192	152,55	29.288,6 4



2	ANESTÉSICO INJETÁVEL 4% COM 50 UND ARTICAINA 4% com Epinefrina 1:100.000 / 1:200.000 indicado para a anestesia local, por bloqueio de nervo ou por infiltração, em procedimentos periodontais simples e complexos	cx	192	186,27	35.763,2 0
3	ANESTÉSICO TÓPICO COM 12G Pomada Benzotop Tutti-Frutti ação rápida; -Não deixa gosto amargo na boca; -não prova absorção sistêmica; -Anestesia por aproximadamente 20 a 30 minutos; -Graças a sua apresentação hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial se consegue um contato intimo e prolongado.	pote	16	12,92	206,76
4	ALCOOL 70% 1L. Etílico hidratado 1L; Para desinfecção de superfícies fixas em consultórios, hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, ambulatórios e demais estabelecimentos da área de saúde	Frasco	16	15,54	248,68
5	COMPRESSA DE GAZE. 13 FIOS - Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos	pct	12	72,91	6.999,12
6	ALGODÃO ROLETE Nº 1 C/100 und de algodão rolete Dental nº 2 não estéril de excelente absorção, isento de Amido e Cloro	pct	12	6,56	629,57
7	ALGODÃO ROLETE Nº 2 C/100 und de algodão rolete Dental nº 2 não estéril de excelente absorção, isento de Amido e Cloro	pct	12	6,98	669,89
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L Utilizado na limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentais odontológicos para	Frasco	4	54,20	216,81



	uso em lavadoras automática, não espumante, Ph neutro, não irritante, não corrosivo e biodegradável.				
9	LUVA EMBORRACHADA para limpeza de materiais, tamanho M	Par	10	15,77	157,70
10	LUVA EMBORRACHADA para limpeza de materiais, tamanho G	Par	10	15,77	157,70
11	BABADOR EM POLIETILENO , com medidas aproximadamente de 34 x 34cm {+/- 1). atóxica, impermeável, com uma das faces recobertas por fina película plástica transparente, uso descartável, embalado em pacotes com 50 unidades cada	pct	8	34,38	825,00
12	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA (C/REGISTRO ANVISA /MS) Seringa descartável com agulha 25X07 01und. 20ml	Unid	40	1,71	68,24
13	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA (C/REGISTRO ANVISA /MS) Seringa descartável com agulha 25X07 01und. 05ml	unid	40	0,81	32,40
14	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA COM 100 UNID. 30-G, material aço inoxidável, curta, características adicionais: bisel trifacetado, siliconizada, estéril, descartável, adaptação perfeita a seringas tipo carpule.	Cx	1	70,43	281,72
15	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA COM 100 UND. 30-G, material aço inoxidável, curta, características adicionais: bisel trifacetado, siliconizada, estéril, descartável, adaptação perfeita a seringas tipo carpule.	cx	1	62,53	250,10
16	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% Conteúdo (frasco com 100ml)	Frasco	8	5,69	45,49

17	ÁGUA DESTILADA - água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, aprotogênica(embalagem .5 litros)	litro	20	29,25	7.020,96
18	PAPEL GRAU CIRURGICO – ROLO DE 200MMX100M Usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído.	Rolo	1	179,53	1.077,15
19	PAPEL GRAU CIRURGICO – ROLO DE 150MMX100M Usado para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído. O Rolo Para Esterilização em Autoclave Protex-R é desenvolvido com indicadores de passagem Classe I nas laterais do pacote, ou seja, são indicadores que informam se o determinado pacote passou pelo processo. Esse rolo possui 15 centímetros de largura e 100 metros de comprimento	Rolo	1	147,52	885,09
21	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL PERIAPICAL INFANTIL NO FORMATO DE, NO MÍNIMO, 20X30 MM (CAIXA C/ 100 PELÍCULAS).	cx	1	427,51	855,02

22	KIT POSICIONADOR DE FILME UNIVERSAL – AUTOCLAVÁVEL - Embalagem c/ 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, 1 Pote para armazenamento, 1 Dispositivo para mordida (03 unidades).	Kits	4	146,91	587,62
23	COLGADURA P/ PELÍCULA RADIOGRAFICA Clips para Radiografia auxilia na revelação do filme radiográfico, utilizado para pendurar a radiografia enquanto a mesma seca e fica pronta para visualização. Uso odontológico; Produzido em aço inoxidável: garante durabilidade ao produto.	unid	48	10,48	503,12
LOTE 04: MATERIAIS RESTAURADORES					
	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO CONDAC 37% FGM – indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente; Condac 37 é um gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%.	UNID	12	25,25	3.030,00
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 3M - é um sistema adesivo	UNID	8	228,70	2.744,40

	fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Pode ser usado em diferentes técnicas adesivas, como restaurações das classes I, II, III, <u>IV</u> e V; reparos em porcelana e resinas; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays				
3	MICRO APLICADOR DOBRÁVEL e descartável para adesivo dentinário e selantes, haste plástica ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de tamanho fino (1.5 mm), descartável (embalagem com 100 unidades). referência similar ou superior microbrush	Pct	4	32,06	128,25
4	MICRO APLICADOR DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL para adesivo dentinário e selantes, haste plástica, ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão diâmetro de 2mm, descartável (embalagem com 100 unidades). referência similar ou superior microbrush	Pct	4	30,35	121,40
5	TIRAS DE POLIÉSTER , uso odontológico, para restauração de resina ou silicato. (cx c/ 50 tiras 100x10x0,05)	Pct	4	8,66	34,63
6	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO e polimento de Resinas composta. Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de	CX	4	21,43	85,72



	óxido de alumínio e costado de poliéster. Indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina				
7	MATRIZ METÁLICA - Banda Matriz metálica. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo; Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado; Disponível nas larguras de 5mm e 7mm, adequando-se melhor a cada situação. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitário e também usada como matriz.	UNID	4	4,82	19,26
8	TIRAS DE CARBONO - O Papel Carbono é indicado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Indicado para todos os tipos de materiais restauradores	Cx	8	7,44	59,49
10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3- A Resina Z100 da 3M é indicada para: Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade; Moldagens de transferência (copings e transferentes de implante	Unid	24	76,76	1.842,32

11	Resina A3,5 - A Resina Z100 da 3M é indicada para: Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confeção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade; Moldagens de transferência (copings e transferentes de implante	Unid	16	76,76	1.228,21
12	RESINA FLOW Z350 A2 E Alto desempenho: apresenta a menor contração de polimerização dos restauradores fluidos disponíveis no mercado; Fácil de usar: escoo somente sob pressão (tixotropia), o que facilita a inserção do material na cavidade; Maior fluorescência. APRESENTAÇÃO: Seringa com 2gramas, nas cores: A3 diretas em dentes anteriores e posteriores (Classes 1, 2, 3,4 e 5).A Filtek Z350 XT substituiu a Filtek Z350 e a Filtek Supreme XT; Exclusiva nanotecnologia 3MESPE; A única resinado mercado com 100% nano partículas; Mais opções de cores: sistema com33 cores, divididas em quatro opacidades (Dentina, Corpo, Esmalte e Translúcida); Possibilita a reconstrução da estética natural do dente	Unid	16	412,57	6.601,07
13	RESINA FLOW Z350 A 3 Alto desempenho: apresenta a menor contração de polimerização dos restauradores fluidos disponíveis no	Unid	16	412,57	6.601,07

	mercado; Fácil de usar: escoo somente sob pressão (tixotropia), o que facilita a inserção do material na cavidade; Maior fluorescência. APRESENTAÇÃO: Seringa com 2gramas, nas cores: A3 diretas em dentes anteriores e posteriores (Classes 1, 2, 3,4 e 5).A Filtek Z350 XT substituiu a Filtek Z350 e a Filtek Supreme XT; Exclusiva nanotecnologia 3MESPE; A única resinado mercado com 100% nano partículas; Mais opções de cores: sistema com33 cores, divididas em quatro opacidades (Dentina, Corpo, Esmalte e Translúcida); Possibilita a reconstrução da estética natural do dente				
14	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO posteriores atramauticas-art (pó contendo ácido poliacrílico desidratado + líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico), kit contendo 10g de pó a3 + 8ml de líquido + colher medidora e bloco para espatulação.)	Kit	8	106,28	850,27
15	DICAL - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO Contém: 1 tubo de pasta base/13g e 1 tubo de pasta catalisadora c/11g. É indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base.	Kit	8	81,26	650,04
LOTE 05: MATERIAS PARA EXODONTIAS (EXTRAÇÃO).					



	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lâmina de Bisturi numero 15c - descartável fabricada em aço inoxidável é utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Extremamente afiadas e duráveis para cirurgia humana e outras, as lâminas possuem formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis.	CX	4	80,93	323,70
2	FIO DE SUTURFIO DE SUTURA , nylon monofilamento, nº 3-0 , preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	CX	48	75,74	3.635,64
3	FIO DE SUTURA, SEDA, nº 3,0 - preto trançado, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 1,70 cm, estéril	CX	24	89,12	2.138,83
4	CLOREXIDINA 2% DE 100ML - elaborada para uso odontológico antisséptico com atividade antibacteriana. Indicado para desinfecção de preparos cavitários, preparos em coroas, inlays, antissepsia das mãos do profissional, do pessoal auxiliar, na antissepsia extra-oral prévia em áreas que sofrerão intervenção cirúrgica, das superfícies e instrumento	Frasco	12	28,20	338,34
5	CLOREXIDINA/ SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 %, VOLUME MÍNIMO: 1000ML, KIT COM BOMBA DOSADORA.	Frasco	8	51,91	415,26
6	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 8 FG, ALTA ROTAÇÃO, AÇO INÓX ESFÉRICA	Unid	8	32,83	262,60

7	Broca zekria 28mm ,alta rotação - FG	Unid	8	32,82	262,53
LOTE 06: MATERIAS PARA ACESSO E TRATAMENTO ENDODONTICO (CANAL).					
	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (FR COM 10 G).	UNID	4	9,64	38,55
2	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO (KIT), CALEN PMCC.	Kit	4	86,93	347,71
3	SOLUÇÃO DE MILTON 1,0% - (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%)- Utilizado no preparo dos canais radiculares, desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos. A Solução de Milton tem ação de solventes sobre a matéria orgânica, clareador, desodorizante e atividade antibacteriana.	Frasco	4	19,07	76,27
4	CIMENTO PROVISÓRIO-COTOSOL 20G Obturador provisório, curativo de demora. Material de preenchimento, de endurecimento químico para preenchimento temporário das cavidades dentárias, à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco e s/ eugenol. Pote com 20 g	Frasco	4	49,18	196,70
5	LIMA K FLEXOFILÉ 1º SÉRIE (15 - 40) DE 21 mm LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE	Cx	4	92,72	370,87



	POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES.				
6	LIMA K FLEXOFILÉ 1º SÉRIE (15 - 40) DE 31 MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES	Cx	4	92,72	370,87
7	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE (45-80) 21 MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES	Cx	4	93,72	374,87
8	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE (45-80) 31 MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES	Cx	4	96,96	387,83
9	Régua metálica de alumínio, milimetrada endodôntica. Autoclavável.	Unid	4	23,08	92,31
10	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.1, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.	Unid	4	26,31	105,24
11	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.2, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.	Unid	4	26,31	105,24
12	Brocas Gates-Glidden baixa rotação n.3, contra ângulo, em aço inoxidável, comprimento 28mm.	Unid	4	26,31	105,24
13	Broca PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3080 NO FORMATO CÔNICA COM TOPO INATIVO	Unid	4	23,12	92,49
14	Broca PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3081 ,no formato cônica com topo inativo	Unid	4	23,12	92,49
15	Broca PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3082 (código: 177691) NO FORMATO CÔNICA COM TOPO INATIVO	Unid	4	23,12	92,49

16	BROCA (PONTA) DIAMANTADA COM HASTE EM AÇO INOX, ODONTOLÓGICA, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1012.	Unid	4	12,52	50,06
17	BROCA (PONTA) DIAMANTADA COM HASTE EM AÇO INOX, ODONTOLÓGICA, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1013.	Unid	4	12,63	50,53
18	BROCA (PONTA) DIAMANTADA COM HASTE EM AÇO INOX, ODONTOLÓGICA, PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1014	UNID	4	12,67	50,67
19	CONE PRINCIPAL GUTA PERCHA, radiopaco, tamanho 1ª série. Caixa com 120 unidades.	Cx	4	55,05	220,21
20	CONE PRINCIPAL GUTA PERCHA, radiopaco, tamanho 2ª série. Caixa com 120 unidades.	Cx	4	54,60	218,41
21	CONES ENDODÔNTICOS DE PAPEL ABSORVENTE, calibre 1ª série, comprimento 28mm, estéril. Caixa/cartela com 180 pontas.	Cx	4	46,44	185,78
22	CONES ENDODÔNTICOS DE PAPEL ABSORVENTE, calibre 2ª série, comprimento 28mm, estéril. Caixa/cartela com 180 pontas.	Cx	4	49,58	198,33
23	CONE ENDODÔNTICO ACESSÓRIO guta percha, calibre pm(fm), comprimento 28mm. Caixa com 120 unidades.	Cx	4	63,22	252,90
24	CALCADOR/CONDENSADOR - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 1 para condensação vertical, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia.	KIT	4	19,78	79,13
25	JOGO DE ESPAÇADOR DIGITAL PONTIAGUDO EM AÇO INOX.	KIT	4	78,50	314,00

	<p>Espaçadores digitais fabricados em aço inoxidável (Níquel-Titânio) possui hastes de cores amarela, vermelha, azul e verde, identificadas com letras A,B,C e D. Indicados para facilitar a obturação de canais radiculares durante a técnica da condensação lateral.</p>				
26	<p>CIMENTO ENDODÔNTICO à base de Óxido de Zinco e Eugenol.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Endofill apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Possui fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento.</p> <p>INDICAÇÃO - Indicado para obturar canal.</p> <p>APRESENTAÇÃO - Embalagem com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.</p>	Kit	4	128,31	513,25
LOTE 07: EQUIPAMENTOS.					
	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TORQUE EXTRA COM PUSH BOTTON. FORMA ERGONÔMICA, SPRAY TRIPLO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, TORQUE APROX 13 NCM. REFERÊNCIA SIMILAR: KAVO.</p>	UNID	4	1.294,79	5.179,17

2	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO , relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena.	UNID	4	1.284,7 5	5.139,01
LOTE 08: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALGINATO TIPO I JELTRATE, PLUS - Indicado para moldagem, para confeccionar próteses dentárias. De presa rápida, devido à grande compatibilidade com o gesso reproduz os mais finos detalhes, apresentando baixa deformação permanente (apenas 3%), além de excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. Livre de poeira.	Pct	24	82,12	1.970,94
2	GESSO PEDRA TIPO IV - Indicação: Gesso pedra especial para troqueis e modelos de precisão.	Pct	12	43,43	521,10
3	MOLDEIRA PERFURADA TOTAL AUTOCLAVÁVEL. KIT – ANGELUS - Indicação: Moldagem das arcadas totais superiores e inferiores, também para moldagem de implantes.	Kit	4	104,59	418,35
4	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO - Indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão.	Kit	4	123,85	495,40
5	CERA UTILIDADE -Indicado para enceramento de peças para prótese, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral.	Cx	12	44,38	532,50

6	CUBA DE BORRACHA GRANDE - Indicado para homogeneizar com maior precisão diversos produtos, garantindo um melhor aproveitamento de seus cremes, gel cirúrgico, cera, gesso, alginato e etc.	Unid	12	12,33	147,96
7	ESPATULA PLASTICA PARA MANIPULAÇÃO (MAQUIRA) - A Espátula plástica é produzida de resinas termoplásticas puras. É utilizada para manipulação de materiais odontológicos (alginato e gesso).	Unid	12	11,21	134,56
8	ESPÁTULA PARA GESSO CABO PLÁSTICO OU MADEIRA - Indicação: Indicado para procedimento de mistura do gesso em moldagem	Unid	12	22,50	270,00

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº...../2022 PROCESSO Nº...../2022**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de xxxx, o **Município de Pacaraima/RR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Monte Roraima, s/nº – Vila Nova - CEP. 69.345-000 – Pacaraima/RR, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.675/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 520.506.532-04, RG nº 516012-0 SSP/RR, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova, neste Município, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, portador de RG nº _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2022, Processo nº. 049/2022**, homologado pela autoridade superior no dia ____/____/2022, realizado nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2021, Decreto Municipal nº 050/2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais, para atender as Unidades Básicas de Saúde, do Município de Pacaraima.

1.2 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 – A FORNECEDORA REGISTRADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do ÓRGÃO GERENCIADOR para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 - O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da FORNECEDORA REGISTRADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.3 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.3.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata negociar junto aos FORNECEDORES.

4.3.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar a FORNECEDORA REGISTRADA, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.
 - a.1) O comparecimento da FORNECEDORA REGISTRADA deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;
 - b) Frustrada a negociação, a FORNECEDORA REGISTRADA será liberada do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação;
 - d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 – Caberá à FORNECEDORA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.E.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da FORNECEDORA REGISTRADA, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 050/2022.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1 – O Foro da Comarca de Pacaraima/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Pacaraima – RR, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"PRA FAZER MUITO MAIS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - A ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2022

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, com sede _____ na
_____, representada neste
_____, ato pelo Sr. (a)
_____, inscrito no CPF nº _____, portador de RG nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	XXXXXXXX	XX	XX			

MUNICÍPIO DE PACARAIMA, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de 20XX.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2022

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, _____ CREDENCIA _____ o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ___/___/_____.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para fornecimento do bem abaixo relacionado, conforme estabelecido no

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2022.

Banco: _____; Agência: _____ e Conta: _____.

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais, para atender as Unidades Básicas de Saúde, do Município de Pacaraima.

LOTE 01: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1						

LOTE 02: MATERIAIS PROFILÁTICOS E PREVENTIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1						

LOTE 03: MATERIAIS DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1						

LOTE 04: MATERIAIS RESTAURADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1						

LOTE 05: MATERIAIS PARA EXODONTIA (EXTRAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL

1						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 06: MATERIAS PARA ACESSO E TRATAMENTO ENDODONTICO (CANAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1						

LOTE 07: EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1						

LOTE 08: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1						

Valor total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.

Prazo de entrega:

Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da contratação, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

(Local e data)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da Licitante)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2022

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

- a) **Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**
b) **Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta de preços.**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2022

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais, para atender as Unidades Básicas de Saúde, do Município de Pacaraima, conforme descrição constante do ANEXO I.

(Local e data)

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de

identidade nº _____, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. _____, portador (a) do RG sob o nº _____ função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 015/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20XX.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 015/2022, realizado pelo Município de Pacaraima – RR.

(Local e data) _____, de _____ de 20XX.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO ESPECÍFICA OU SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**

MINUTA DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº **11.513.131/0001-99**, situado na Rua Sinésio Sales, s/nº, Vila Nova – Pacaraima- RR, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. **520.506.532-04**, RG **516012-0** SSP/RR, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, neste município, e seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 928.428.282-91, portador da cédula de identidade nº 3515478 SSP/RR, com endereço na Rua Ceará, nº 30, bairro Suapí, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 049/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 015/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, equipamentos e outros materiais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacaraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 050/2022, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- c) Executar os serviços, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- d) Substituir o produto fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas da devolução.
- e) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir avaliar a execução da contratação e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva confecção do objeto contratado e o seu aceite, através do servidor designado pela Autoridade competente.
- b) Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Pacaraima para conferir a execução do objeto contratado.
- c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

- d) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- e) Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelos serviços prestados.
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA fora das especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1 As condições de entrega e execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saude, para o exercício financeiro de 2022, e demais exercícios financeiros subsequentes:

Fonte de Proj. Subprojeto: 4024 / 4001
Projeto/Atividade: 10.301.0015 / 10.122.0500
Elemento de Despesas: 3390.30/449052
Tipo de empenho: Estimativo

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2 A forma de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

9.1 A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais até

25% do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria solicitante dos materiais na condição de representante da Contratante, o qual será nomeado “**fiscal do contrato**”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

- 12.1.1 Acompanhar a execução do contrato;
 - 12.1.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta fornecimento para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato;
 - 12.1.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
 - 12.1.4 Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
 - 12.1.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
 - 12.1.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
 - 12.1.7 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 12.2 A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;
- II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Pacaraima/RR, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMP/RR e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Pacaraima/RR, __ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail cpl@pacaraima.rr.gov.br)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 015/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso ao site: licitacao.pacaraima.rr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 20XX.

Nome:

Senhor Licitante,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail cpl@pacaraima.rr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site licitacao.pacaraima.rr.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.